



de

### TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição

de

categoria

- Secretaria Municipal de Administração.	nvestimento:						
	( ) Aquisição						
	X) Contratação de Serviços						
2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:							
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:						
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e	II						
alínea c da Lei n° 8.666/93.							
() Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e	II						
alínea b da Lei nº 8666/93.							
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da							
Lei n° 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº						
( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.	8.666/93:						
( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.	( ) Menor Preço Global						
(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei r							
8.666/93.	( ) Menor Preço Lote						
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei r	n°   ( ) Melhor Técnica						
8.666/93.	( ) Técnica e Preço						
( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/0	TO TIVIAIO LATICE OU OTETIA						
e subsidiariamente, no que couber, as disposições d	la (X) Não se enquadra						
Lei no 8.666/93.							
( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal r							
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, a	as						
disposições da Lei no 8.666/93.							
( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/0							
e subsidiariamente, no que couber, as disposições d	la						
Lei no 8.666/93.							
( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/200							
e subsidiariamente, no que couber, as disposições d	la						

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

() Lei Municipal 2738/2017

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

**Órgãos Requerentes:** 

- (X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- ( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- ( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- ( ) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- ( ) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

## 4. DO OBJETO:

Lei no 8.666/93.

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA UNIDADE DO "GANHA TEMPO" NA



**ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**", conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

- **5.1.** Diante da atual demanda da Secretaria Municipal de Administração em expansão da Unidade Ganha Tempo e ante a necessidade de garantir maior qualidade no atendimento aos munícipes:
- **5.2.** Diante da audiência pública realizada em 27 de abril de 2022 na escola Municipal Valter Leite acerca da necessidade de instalação da unidade que emitirá documentos, acesso a vagas de empregos via SINE, atendimentos do Procon para casos de problemas com produtos comprados ou serviços, além de outros atendimentos que atendem os anseios da comunidade, que ficou definido a instalação de uma nova Unidade na região leste do Município:
- **5.3.** Diante da expectativa da Administração em modelar o Ganha Tempo da Zona Leste dentro da necessidade da região com serviços que inclusive não estão disponíveis na unidade central como o atendimento da Águas de Sorriso por exemplo, e também a possibilidade de trazer os Correios para a referida unidade:
- **5.4.** Devido a estimativa de uma população de 40 a 50 mil pessoas levando em consideração todos os bairros localizados ao Leste da BR-163, a nova unidade facilitará e trará mais comodidade na busca dos serviços disponibilizados pelo setor aos moradores desta região;
- **5.4.1.** Devido a locação deste imóvel se demonstrar mais conveniente aos usuários do serviço público ante a proximidade, não sendo necessário grande deslocamento dos munícipes que buscam atendimento;
- **5.5.** Devido ao fato de que o imóvel localizado no bairro industrial, zona leste do município, está localizado em um zoneamento comercial bem planejado, e que possui a metragem adequada para a expansão da Unidade do Ganha Tempo, priorizando-se o interesse público, consubstanciado na facilidade de acesso e presteza do atendimento à população. Além do mais, a edificação é nova, com pouca necessidade de reparos e manutenção, ocasionando uma menor onerosidade ao erário;
- **5.5.1.** Considerando que todos os móveis planejados; cadeiras; cabos de rede e aparelhos de ar-condicionado que eram de propriedade da empresa locatária anteriormente estabelecida no local, foram doados ao Município, trazendo uma maior economicidade uma vez que não necessitaremos realizar a compra desses bens para a nova unidade;
- **5.6.** Considerando que o Município conta, desde 2006, com uma única unidade do Ganha Tempo e que Administração tem a obrigatoriedade em acompanhar o crescimento populacional em seus serviços públicos oferecidos;
- **5.7.** Considerando que o Município deve contar com um Ganha Tempo na Zona Leste, ampliando o trabalho ofertado pela unidade central, agilizando atendimentos e facilitando o dia-a-dia dos cidadãos, faz-se necessária a presente contratação.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

- **6.1.** A sala comercial está localizada na Rua Panambi; Lote nº 06/07; Quadra N° 08 no Bairro Industrial 1ª etapa da cidade de Sorriso-MT; Matrícula 47.682, Folha 01F, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT; Unidade Consumidora de água: 437849-0; Unidade Consumidora de energia:6/2248103-0.
- **6.2.** O imóvel encontra-se em ótimas condições de uso, trata-se de uma sala comercial com 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de área útil, contando ainda com acessibilidade nas salas.
- **6.3** A sala comercial terá estrutura para 1 (um) salão de atendimento, 1 (um) salão específico destinado ao administrativo, 1 (uma) sala para reuniões, 1 (uma) copa e



cozinha, 3 (três) banheiros, saída de emergência e estacionamento.

**6.3.1.** Registra-se que qualquer adequação do imóvel que o Município achar necessária será suportada pelo proprietário do imóvel, que se comprometeu a realizá-la.

# 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	CÓD	CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	852281	348221-9	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO SALA COMERCIAL COM 400M² (quatrocentos metros quadrados) PRIVATIVA.	MÊS	12	R\$12.500,00	R\$ 150.000,00

- **7.1.** O valor da proposta para a locação do imóvel será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais com o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para todo o período de locação que será de 12 (doze) meses.
- **7.2.** Registra-se que o valor acordado com o proprietário do imóvel está dentro das cotações de mercado realizados por profissionais devidamente habilitados junto ao CRECI/MT, conforme cotações anexas.
- 7.2. Para o valor mensal já estarão inclusos taxas mensais de água, condomínio e segurança noturno.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	10.002.04.122.0002.2079	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GANHA TEMPO	339039	602

**8.1.** A previsão é de que serão gastos o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) para o ano de 2022 e R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) para o ano de 2023.

# 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- **9.1**. A Contratada deverá apresentar Recibo de Locação de Imóvel e apresentar a Secretaria solicitante, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.
- 9.1.2. Os pagamentos referentes aos valores devidamente atestadas serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento após a apresentação do Recibo de Locação de Imóvel;
- **9.2** O imóvel precisa estar regularizado dentro dos padrões determinados neste processo e suas legislações imobiliárias.
- **9.3.** Este processo será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



- **9.4.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- **9.5** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular locação do imóvel, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: CLEDSON ADAO DE ASSIS;

SUBSTITUTO: ROSANGELA GONCALVES PREIMA.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço;
- **11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os defeitos e problemas na estrutura do imóvel que estiverem relacionados a vícios, defeitos ou incorreções resultantes de questões estruturais ou desgastes naturais do imóvel, ficando a cargo da contratante os reparos relacionados a desgastes por mal-uso;
- **11.3.** A Contratada deverá pagar todos os tributos e despesas relativas às taxas e impostos, inclusive os referentes ao IPTU e taxas de condomínios caso houver;
- 11.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **11.5.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da locação do imóvel.

#### 12. DA VIGÊNCIA:

**12.1.** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

### 13. DAS SANCÕES/PENALIDADES:

**13.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

# 14. DAS DISPOSIÇÕE GERAIS:

**14.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 26 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Secretário: Estevam Húngaro Calvo Filho